



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1210 **E-mail:** secretarianes2021@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 11 de abril de 2022.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa senhoria, a aquisição de kit para realização de teste rápido para DENGUE NS1, levando em consideração o momento epidemiológico em que estamos vivendo na saúde ocasionado pelo grande aumento de pessoas contaminadas pelo mosquito Aedes Aegypti.

Informo que foi realizada pesquisa dos valores do item descrito abaixo por este departamento, onde a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** registrou o menor preço.

Sendo assim qualquer dúvida quanto às especificações, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este departamento. Portanto o item a ser adquirido é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUATD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TESTE DENGUE NS1-CAIXA COM 25 TESTES	08 CX	289,00	2.312,00
VALOR TOTAL				2.312,00

Carla K. Ticranelli

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DAVISA

Distribuidora de Medicamentos

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, N.º 143 - Sala B Francisco Beltrão - PR Cep: 85602.510

CNPJ 10.869.890/0001-26 I.E: 90482183-74

Tel: (46) 3524-3136 Fax: (46) 3524-0582

Email: fiorenzanomed@yahoo.com.br

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

PROPOSTA COMERCIAL

A,

PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

COTAÇÃO DISPENSA IMEDIATA:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	LABORATÓRIO	N. COMERCIAL	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE DENGUE NS1 - CAIXA COM 25 TESTES	CX	8,00	MEDLEVERSON	NS1 TESTE	289,00	2.312,00
							2.312,00

Valor Total da Proposta: (DOIS MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: 30 (trinta) dias.

Prazo de Entrega: IMEDIATA

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL AG:0616-5 C/C: 76.506-6. FRANCISCO BELTRÃO PR.

O prazo de vigência/execução do contrato será Conforme Edital.

Email para questionamentos e pedidos: FIOREZZANOMED@YAHOO.COM.BR ou DAVISA.MEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme dispensa.

Declaramos que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos diurnos e noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menos de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Declaramos que nos comprometemos em entregar laudo técnico da análise do produto de cada item para o controle de qualidade de cada lote de entrega, no ato da entrega dos produtos no Almoxarifado, das Unidades de Saúde. Cada lote de material entregue deve acompanhar um laudo. SIM () NÃO (X)

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (X) sim - não ().

Declaramos para os devidos fins, que os preços ofertados estão de acordo com o Decreto Estadual n.º 5.825 de 05 de Setembro de 2.003, relativo à regulamentação do ICMS.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A EMPRESA AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. Vem através desta dar garantias de entrega dos materiais ofertados nos prazos definidos.

FRANCISCO BELTRÃO 07 DE ABRIL DE 2022.

AR FIOREZZANO
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:10869890000126

Assinado de forma digital por AR
FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:10869890000126
Dados: 2022.04.07 16:21:28 -03'00'

MICHEL MARCELLO
REPRESENTANTE COMERCIAL C/P
CPF: 038.363.219-63
RG: 8.273.919-0 SSP/PR

FARMACIA CRISTO REI.

Rua Santa Catarina, 159 Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão PR Cep 85.601-000

CNPJ: 03.959.083/0001-14 I.E: 90214752-78 Tel.46-3524.0582 Fax.46-3524.0582

Email: farmaciacristorei@gmail.com.br

ORCAMENTO;

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR

A/C DENISE

Orçamento dos seguintes materiais e quantidades:

<u>Item</u>	<u>Quantidade/Valor CAIXA</u>
1. TESTE DE DENGUE – CAIXA COM 25 TESTES – LAB. WONDFO.	318,50 CAIXA.

FRANCISCO BELTRÃO, 07 DE ABRIL DE 2022.

INDIANARA BECKER – FARMACIA CRISTO REI.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ 10.869.890/0001-26

NIRE 41 2 0649365 1

1. ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 17/07/1978, natural de Umuarama/PR, inscrito no CPF sob nº 020.073.289-76 e portador da CI-RG/SESP/PR nº 6.082.012-0, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-040.

2. MONICA BONATTO FIORENZANO, brasileira, empresária, maior, capaz nascida em 21/09/1985, natural de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CPF nº 047.323.719-90, portadora da CI-RG/SESP/PR nº 7.903.340-5, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-040, únicos sócios da sociedade empresária **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 06493651 em 02/06/2009 e a última alteração registrada sob o nº 20197459862 em 28/01/2020, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio **ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO**, já qualificado, que possui 80.000 (oitenta mil) cotas, correspondentes a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cede e transfere de forma onerosa parte de suas cotas a sócia **MONICA BONATTO FIORENZANO**.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ 10.869.890/0001-26

NIRE 41 2 0649365 1

Parágrafo Primeiro. A sócia **MONICA BONATTO FIOREZZANO**, com a aquisição acima passa a possuir na sociedade 90.000 (noventa mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Parágrafo Segundo. O sócio **ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO**, com a transferência acima passa a possuir na sociedade 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondentes a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA 2ª - DA QUITAÇÃO

O sócio cedente dá a sócia cessionária, plena e geral quitação da cessão ora ofertada, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, sub-rogando nos seus direitos e obrigações e assumindo o ativo e o passivo.

CLÁUSULA 3ª - DO QUADRO SOCIAL

Em razão da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente a 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	PERC. %
ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO	10.000	10.000,00	10,00
MONICA BONATTO FIOREZZANO	90.000	90.000,00	90,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ 10.869.890/0001-26

NIRE 41 2 0649365 1

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social da empresa para: Comércio atacadista de medicamentos, drogas de uso humano, produtos odontológicos e produtos alimentícios, importação e exportação de instrumentos, materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CLÁUSULA 5ª - DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do novo código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41 2 0649365 1

CNPJ 10.869.890/0001-26

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ 10.869.890/0001-26

NIRE 41 2 0649365 1

1. ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, brasileiro, empresário, maior, capaz, nascido em 17/07/1978, natural de Umuarama/PR, inscrito no CPF sob nº 020.073.289-76 e portador da CI-RG/SESP/PR nº 6.082.012-0, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-040.

2. MONICA BONATTO FIORENZANO, brasileira, empresária, maior, capaz nascida em 21/09/1985, natural de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CPF nº 047.323.719-90, portadora da CI-RG/SESP/PR nº 7.903.340-5, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-040, únicos sócios da sociedade empresária **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 06493651 em 02/06/2009 e a última alteração registrada sob o nº 20197459862 em 28/01/2020, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ 10.869.890/0001-26

NIRE 41 2 0649365 1

CLÁUSULA 2ª - DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Saia B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é comércio atacadista de medicamentos, drogas de uso humano, produtos odontológicos e produtos alimentícios, importação e exportação de instrumentos, materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2009.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes a 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	PERC. %
ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO	10.000	10.000,00	10,00
MONICA BONATTO FIOREZZANO	90.000	90.000,00	90,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ 10.869.890/0001-26

NIRE 41 2 0649365 1

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002.

CLÁUSULA 7ª - DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ADOLFO RODRIGUES FIOREZANO** e **MONICA BONATTO FIOREZANO**, individualmente, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em

6

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ 10.869.890/0001-26

NIRE 41 2 0649365 1

negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

CLÁUSULA 9ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores **ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO** e **MONICA BONATTO FIORENZANO** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ 10.869.890/0001-26

NIRE 41 2 0649365 1

CLÁUSULA 12ª - DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, procederão à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 14ª - DO REGIMENTO DA SOCIEDADE

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 15ª - DO ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

Fica eleita o Foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

CNPJ 10.869.890/0001-26

NIRE 41 2 0649365 1

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão/PR, 14 de outubro de 2020.

ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO

Sócio Administrador

MONICA BONATTO FIORENZANO

Sócia Administradora



(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

9



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2020 16:48 SOB N° 20205288987.
PROTOCOLO: 205288987 DE 25/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005224551. CNPJ DA SEDE: 10869890000126.
NIRE: 41206493651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2020.
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.869.890/0001-26 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 02/06/2009	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DE MAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES		NÚMERO 143	COMPLEMENTO SALA B
CEP 85.602-510	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVISA.MEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR			
TELEFONE (46) 3524-3136			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.869.890/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:53 do dia 14/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2022.

Código de controle da certidão: **87C5.369B.E25D.9E14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.869.890/0001-26

Razão Social: FAR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Endereço: R PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES 143 SALA B / SAO MIGUEL /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

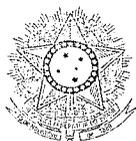
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022

Certificação Número: 2022032501092283258627

Informação obtida em 01/04/2022 10:25:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.869.890/0001-26

Certidão nº: 56136336/2021

Expedição: 07/12/2021, às 11:29:23

Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.869.890/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026488460-96

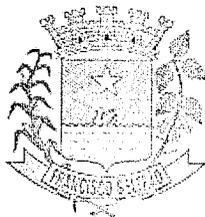
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.869.890/0001-26**
Nome: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº7351/2022

RAZÃO SOCIAL: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.869.890/0001-26

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 121291

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0

ALVARÁ: 20210070

ENDEREÇO: AV PREFEITO GUIOMAR LOPES, 143 - SL B Q368 L26 - CRISTO REI CEP: 85602510 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	02/03/2022		
DATA	DE	VALIDADE:	01/05/2022		
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA	E/OU	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJXX28ERQ7					

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/03/2022 - 14:49:12
Qualquer rasura invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de abril de 2022.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de compra expedida pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município através da Senhora Carla Koerich Ticianeli, responsável pelo Departamento Municipal de Saúde, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes de dengue para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, a compra dos testes justifica-se levando em consideração o momento epidemiológico em que o Município está vivendo na saúde ocasionado pelo grande aumento de pessoas contaminadas pelo mosquito *Aedes Aegypti*.

CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26

Com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 143, Bairro Cristo Rei, – CEP: 85.602-510, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.312,00 (dois mil, trezentos e doze reais), a serem pagos a empresa contratada após a entrega dos produtos de acordo com a solicitação de compra emitida pelo Departamento Municipal de Saúde e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

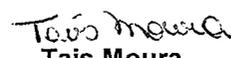
Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0501	2256	10	301	23	10	303	339039509900

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Saúde e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de abril de 2022.


Dirceu Bonin
Presidente da Comissão de Licitações


Tais Moura
Secretária


Tiago Martins
Membro

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 08/2022. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes de dengue para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 08/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes de dengue para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de abril de 2022.

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2022
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes de dengue para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
EPP

CNPJ: 10.869.890/0001-26

VALOR TOTAL: R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de abril de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2022 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes de dengue para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.
CONTRATADA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 10.869.890/0001-26 - VALOR TOTAL: R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de abril de 2022.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod386694



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 66/2022
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 8/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2022
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
EPP – CNPJ: 10.869.890/0001-26

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes de dengue para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de abril de 2022


JAIMÉ DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 66/2022 - REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2022 - DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP –
CNPJ: 10.869.890/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes de
dengue para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, de Nova
Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 2.312,00 (dois mil trezentos e doze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de abril de 2022
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod386827